



20  
7

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES E O SR JOSÉ LUÍS DE SANTANA, NA FORMA QUE SEGUE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e o Sr. **JOSÉ LUÍS DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 235.843.515-53 e RG nº 28043652 SSP/SP, residente na Rua Cembira, nº 995, Vila Curuça, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2018/FMAS, escorado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato que ora se adita, por um período de mais 12 meses, em conformidade com a sua cláusula terceira – do prazo e na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, a contar do dia 04 de janeiro de 2019, e vigorará até o dia **04 de janeiro de 2020**.
2. O reequilíbrio de preços ao contrato locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Direito da Criança e do Adolescente, situado na Rua José Cardoso de Oliveira, nº 320, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 18.240,00 (dezoito mil duzentos e quarenta), que corresponde a uma redução de 10% (dez por cento), totalizando uma redução no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

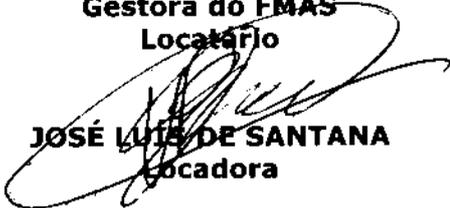
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de janeiro de 2019.

  
**JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**

**Gestora do FMAS**  
**Locatário**

  
**JOSÉ LUIS DE SANTANA**  
**Locadora**

**TESTEMUNHAS:** Robert Pereira Aguiar  
CPF: 058.716.475 - 10

Amenda Soares Santos  
CPF: 036.293.945 - 40